



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME ORAL

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame do Exame Oral
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número **21G141**

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame oral à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela elaboração e correção do exame de conhecimentos específicos foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso foi parcialmente acolhido apenas para esclarecimentos, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Traguetto Silva, Professora do Magistério Superior**, em 11/03/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6041902** e o código CRC **CEBB8FE7**.

Referência: Processo nº 23070.002899/2026-14

SEI nº 6041902



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME ORAL

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame do Exame Oral
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número **22G021**

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame oral à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela elaboração e correção do exame de conhecimentos específicos foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso foi parcialmente acolhido apenas para esclarecimentos, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Traguetto Silva, Professora do Magistério Superior**, em 11/03/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6041921** e o código CRC **13FEDA77**.

Referência: Processo nº 23070.002899/2026-14

SEI nº 6041921



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME ORAL

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame do Exame Oral
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número **13G043**

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame oral à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela elaboração e correção do exame de conhecimentos específicos foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 11/03/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6041929** e o código CRC **8235F03C**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME ORAL

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame do Exame Oral
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número **23G097**

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame oral à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela elaboração e correção do exame de conhecimentos específicos foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Traguetto Silva, Professora do Magistério Superior**, em 11/03/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6041933** e o código CRC **002509BF**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME ORAL

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame do Exame Oral
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número **12G033**

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame oral à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela elaboração e correção do exame de conhecimentos específicos foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 11/03/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6041995** e o código CRC **A446EC14**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME ORAL

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame do Exame Oral
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número **11G026**

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame oral à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela elaboração e correção do exame de conhecimentos específicos foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 11/03/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6042017** e o código CRC **35C21B3E**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME ORAL

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame do Exame Oral
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número **23G086**

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame oral à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela elaboração e correção do exame de conhecimentos específicos foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Traguetto Silva, Professora do Magistério Superior**, em 11/03/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6043848** e o código CRC **9046A05F**.

Referência: Processo nº 23070.002899/2026-14

SEI nº 6043848



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME ORAL

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame do Exame Oral
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número **21G101**

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame oral à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela elaboração e correção do exame de conhecimentos específicos foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso foi parcialmente acolhido apenas para esclarecimentos, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Traguette Silva, Professora do Magistério Superior**, em 11/03/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6043862** e o código CRC **26EC7489**.
